



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Areia Branca

LEI Nº 587/75, de 8 de maio de 1975.

Eleva os vencimentos dos funcionários do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica majorado em trinta e cinco por cento-35%-o valor do vencimento fixado em até seiscentos cruzeiros-Cr\$ 600,00-no Quadro B, Tabela II, da Lei nº 542, de 3 de maio de 1.973.

Parágrafo Único-A majoração de que trata este artigo é extensiva ao vencimento de Datilógrafo da Câmara Municipal.

Art. 2º- O Cargo de Secretário é classificado no símbolo Z2, da Tabela I, com o vencimento de Cr\$ 1.250,00-mil duzentos e cinquenta cruzeiros.

Art. 3º- Os cargos de Diretor de Departamento e de Assessor, do Quadro de Cargos em Comissão, são classificados no símbolo V4, da Tabela I, com vencimentos de Cr\$ 1.100,00-mil e cem cruzeiros.

Art. 4º- São classificados no símbolo U2, da Tabela I, com vencimentos de novecentos e oitenta cruzeiros-Cr\$ 980,00-, os cargos de Técnico em contabilidade, do Quadro de Cargos Isolados.

Art. 5º- Nos cálculos decorrentes da aplicação da presente lei se não desprezadas as frações de cruzeiros, inclusive em relação às gratificações e vantagens calculadas com base no vencimento.

Art. 6º- As despesas decorrentes da aplicação da presente lei desta lei, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios.

Art. 7º- O aumento estipulado na presente lei é concedido a partir de 1º de abril de 1975.

Art. 8º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areia Branca, 8 de maio de 1.975.

..... CARLOS ANTONIO SOARES
-Prefeito-

..... FRANCISCO SOUTO SOBRINHO
-Secretário-